LEI Nº 4.449, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Semana Municipal da Saúde do Coração no âmbito do Município de Coronel Fabriciano.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVOU, e ocorrendo a sanção tácita eu, Presidente da Câmara, com amparo no art. 30, XII, c/c o artigo 117, §8º, ambos do Regimento Interno da Câmara, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Coronel Fabriciano a Semana Municipal da Saúde do Coração, dedicada a sensibilizar e conscientizar a população acerca dos cuidados com o coração.

Parágrafo único - A campanha a que alude o *caput* será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo realizarem palestras de esclarecimento para a população, propagandas publicitárias, distribuição de folhetos informativos e explicativos versando sobre o tema saúde do coração.

Parágrafo único - Na realização dos eventos descritos neste artigo, poderá envolver faculdades da região, a rede pública de saúde, a **Secretaria de Governança da Saúde,** o Conselho Municipal de Saúde, as entidades do Terceiro Setor, por meio de convênios e/ou parcerias, bem como os Conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem e Nutrição.

Art. 3º Na Semana Municipal da Saúde do Coração estender-se-ão as felicitações aos médicos e outros profissionais relacionados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 13 de setembro de 2022.

Anirton Valeriano da Silva - Miltinho do Sacolão
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano